

ANGRA DOS REIS/RJ, 19 DE ABRIL DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 038/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação da banda Lucas e Guilherme, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico constantes no processo.

I – N.º DO PROCESSO: 2024013082

II – CREDOR: Lucas Oliveira Borges do Couto

III – CNPJ: 44.202.274/0001-39

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo.

V – OBJETO: Contratação da Banda LUCAS E GUILHERME para 01 (uma) apresentação na Festa de São José Operário, no bairro Verolme, em Angra dos Reis, no dia 23/04/2024.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 23/04/2024, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado

aos autos do Processo n.º 2024013082.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0 219.2746.33903999.15000000, Ficha n.º 20240805.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2024013082, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Lucas Oliveira Borges do Couto, CNPJ: 44.202.274/0001-39, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 19 DE ABRIL DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA N.º 109/2024/SAD

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o Contrato de Prestação de Serviços n.º 074/2024 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a **Empresa Localiza Veículos Especiais S.A**, CNPJ 02.491.558/0001-42, firmado em 07/03/2024 e publicado em 21/03/2024, com fulcro na lei 14.133, conforme Artigo 17 a 38 do Decreto Municipal de 29 de dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora **JAQUELINE FERREIRA DE ARAÚJO**, matrícula n.º **30037** para exercer a gestão do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 074/2024, processo n.º 2022022774**, cujo objeto é a contratação de serviços de locação

de veículos para atendimento as diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designada a servidora **LILIANE CHAVES DA ROSA**, matrícula nº **21828**, para exercer a fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora **NATÁLIA DE CASTILHO PEREIRA**, matrícula nº **29599** para exercer a suplência da fiscalização do referido Contrato de Prestação de Serviços e o servidor **DANY LEAL DE SANT'ANNA**, matrícula nº **21835** para exercer a suplência da gestão do mesmo Contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 07/03/2024, revogando as anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE ABRIL DE 2024.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDENADORA DE DESPESA

DECRETO Nº 13.507, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO PARA ESTUDO DE VIABILIDADE DA IMPLANTAÇÃO DA ESTRATÉGIA 1.7 DA META 17 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, amparado no art. 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 13.494, de 12 de abril de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 462/2024/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 19 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º O Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 13.494,

de 12 de abril de 2024, será coordenado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação e composto pelos seguintes membros:

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Roberto Peixoto Medeiros da Silva

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Alan Peçanha Muzy Dias

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

Paulo Fortunato de Abreu

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rodrigo Fonseca Castro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Márcia Regina Pereira Paiva

SECRETARIA DE FINANÇAS

Gisele de Souza Moura

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Thiago de Siqueira Sousa

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sílvia Almeida Lira

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANGRA DOS REIS – SINSMPAR

Andréia Ferreira Campos Jordão de Carvalho

CACS FUNDEB

Walquiria Maria de Lima Pereira

REPRESENTANTE DA CATEGORIA DOS DOCENTES I

Cristiane Cunha Vaz da Silva Inoue

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Rubens Rocha de Andrade

Charles Lindbergh Neves

Art. 2º As funções exercidas pelos membros do Grupo de Trabalho constituído por este Decreto, não serão remuneradas a qualquer título, sendo porém, consideradas de relevante interesse público.